

III CONFERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA AMNOROESTE- SC

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Art. 1º: A III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional – da região da AMNOROESTE com sede em São Lourenço do Oeste, convocada por meio da Resolução N° 006/2019 de 22 agosto de 2019, terá como **Lema: “ VOZES, DIREITOS E FOME”**.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional tem por objetivos:

I - Ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todas e todos o Direito Humano a Alimentação Adequada e Saudável - DHAA, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

II - Identificar os avanços e obstáculos para a efetivação do direito humano a alimentação adequada e saudável e apresentar proposições para garantia desse Direito;

III - Avaliar, segundo a perspectiva do desenvolvimento socioambiental sustentável, os desafios atuais da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para avançar na realização do Direito Humano á alimentação adequada e saudável e na promoção da soberania alimentar em âmbito nacional e internacional;

IV - Avançar no comprometimento dos três poderes da República e nas esferas de governo municipal, estadual e nacional, e ampliar a participação e o compromisso da sociedade brasileira no processo de construção do SISAN, reafirmando o pacto social em torno do Direito Humano a Alimentação Adequada e Saudável e da soberania alimentar.

V – Avaliar os avanços, desafios e prioridades entre as propostas da VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional-PESAN

VI - Eleger delegados, representantes dos municípios para participar da VI Conferência Estadual a ser realizada nos Dias 29 e 30 de outubro de 2019, em Florianópolis, SC.

CAPÍTULO III

DO LEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º A III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional terá como **Lema: “VOZES, DIREITOS e FOME”**, com base no caderno de orientações da VI Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º Os Eixos temáticos serão:

Eixo 1 – Vozes, direitos e Fome: Avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da Soberania alimentar;

Eixo 2 – Dinâmicas em curso, escolhas estratégicas e alcances da política pública;

Eixo 3 – Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Eixo 4 – Avaliação entre as Propostas da 5ª CESAN e o PESAN: avanços, desafios e Prioridades.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional Regional será realizada no Município de São Lourenço do Oeste, no **dia 12 de setembro de 2019**, das 13.00 às 18h00, com in, tendo como local o auditório da SICOOB ORIGINAL, situado Na Rua Coronel Bertasso 1144, na cidade de São Lourenço do Oeste

Art. 6º A III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional terá suas proposições e deliberações de abrangência Regional e Territorial, podendo remeter a questões de âmbito Estadual e Nacional.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional contará com uma comissão organizadora, formada por representantes dos municípios, entidades, secretarias regionais e membros do Colegiado de Nutrição, de Assistência social, da Saúde, da Educação, da Agricultura com o apoio da AMNOROESTE – Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina para atender aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros para a organização e realização da Conferência.

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º A III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional poderá contar com a participação de representantes de órgãos públicos, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, entidades de classe, Conselheiros, entidades e organizações da sociedade civil, movimentos sociais, Sindicatos, Universidades, profissionais da área, povos tradicionais e pessoas interessadas nas

questões relativas ao tema, em particular no tocante à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: Todos os participantes da III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, devidamente credenciados, serão considerados Delegados(as) e terão direito à voz e voto.

Art. 9º O credenciamento para participar da III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional será realizado no dia 12 de setembro, das 13:00min as 18h:00min, no auditório da SICCOB ORIGINAL, São Lourenço do Oeste -SC.

Parágrafo Único: Na inscrição os Delegados receberão crachás e pastas, sendo que constará em cada crachá o número correspondente ao grupo em que irá participar.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 Os trabalhos da III Conferência Regional serão iniciados com o credenciamento, seguido da abertura com os pronunciamentos das autoridades, leitura e aprovação do Regimento Interno, palestra e debate, trabalho em grupo por município, trabalho em grupo integrado, plenária final com aprovação de propostas e eleição de delegados para a etapa estadual.

SEÇÃO I DA PALESTRA

Art. 11 O tema da III Conferência será trabalhado através de palestra com a finalidade de promover o aprofundamento do debate dos 04 (quatro) eixos temáticos, com vistas a subsidiar os participantes para os trabalhos em grupo.

Art. 12 A Conferência contara com uma palestra MICK LENNON MACHADO que irá apresentar o Contexto regional da política de soberania e segurança alimentar e nutricional e sobre o temário(VOZES, DIREITOS e FOME), totalizando 1 (uma) hora para as apresentações e após serão disponibilizados 30 (TRINTA) minutos para discussões, debates e esclarecimento com os participantes.

SEÇÃO II DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13 Serão formados 04 (quatro) grupos de trabalho pelos participantes, que irão discutir os 04(quatro) eixos propostos.

Art. 14 Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela comissão organizadora, que dará suporte técnico às discussões, além de orientar o trabalho do grupo, conforme roteiro pré-estabelecido pela comissão organizadora.

Art. 15 Cada grupo deverá eleger 1 (um) coordenador que irá observar a participação dos membros, o tempo para as discussões e elaboração das propostas, assim como 1 (um) relator que fará o registro das propostas e apresentará à plenária final da III Conferência Regional.

Art. 16 Os grupos de trabalho deverão debater sobre o tema de cada eixo, apontando avanços, desafios e elaborar propostas com as prioridades para etapa estadual e Nacional;

Art. 17 As propostas elaboradas deverão ser aprovadas por no mínimo metade mais um dos participantes presentes no grupo e após apresentadas individualmente pelo relator à plenária final, para análise e aprovação, as quais constarão no relatório final.

SEÇÃO III DA SESSÃO PLENÁRIA

Art. 18 A plenária da III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional será constituída pelos participantes devidamente credenciados, que terão direito à voz e voto, podendo manifestar-se, verbalmente ou por escrito, durante os períodos de debate, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema, pelo período máximo de 3 (três) minutos.

Art. 19 A plenária terá a competência de discutir e aprovar o Regimento Interno, as conclusões e propostas dos grupos de trabalho, eleger os delegados para a VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e deliberar sobre os encaminhamentos finais.

Art. 20 A Comissão organizadora encaminhará a apresentação e análise das propostas dos grupos de trabalho, conforme recebidas de seus respectivos relatores, colocando-as em análise para destaque.

§ 1º Os destaques serão debatidos e votados após a leitura de cada conjunto de propostas por eixo.

§ 2º Para cada destaque, abrem-se inscrições para uma manifestação contra e uma a favor, pelo tempo máximo de 3 (três) minutos cada uma. Após o destaque, a proposta será colocada em votação e aprovada por maioria simples dos votos dos participantes, mediante a apresentação do crachá.

§ 3º As propostas que não receberem destaque serão consideradas aprovadas.

Art. 21 Havendo a apresentação de moções, o relator do respectivo grupo fará a leitura, a qual será submetida à aprovação da Plenária, seguindo os mesmos critérios estabelecidos no Art. 20, deste Regimento Interno.

Art. 22 A sessão plenária final será dirigida por membros da Comissão Organizadora.

SEÇÃO IV DA ESCOLHA DOS DELEGADOS

Art. 23 Poderão se candidatar a Delegados (as) para a VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada em Florianópolis nos dias 29 e 30 de outubro de 2019, os Delegados (as) devidamente credenciados na III Conferência Regional, obedecendo os critérios estabelecidos nacionalmente, conforme segue:

I - A cada 50 (CINQUENTA) participantes da III Conferência Regional serão eleitos 3 (três) delegados para etapa Estadual, dos quais 2/3 como representantes da sociedade civil e 1/3 como representantes governamentais, após a aprovação das propostas em plenária.

Art. 24 Para cada Delegado (a) eleito (a) haverá um suplente, que só assumirá a titularidade mediante a manifestação de desistência do Delegado (a) Titular, junto a Comissão Organizadora da III Conferência Regional.

Art. 25 Só será eleito Delegado (a) para etapa Estadual, aquele que tenha participado durante toda a programação da III Conferência Regional.

Art. 26 Os (as) Delegados (as) serão homologados (as) pela Plenária Final da III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

SEÇÃO V DAS MOÇÕES

Art. 27 Os grupos podem propor moções que devem ser elaboradas em formulário próprio, fornecido pela Comissão Organizadora.

Art. 28 As moções poderão ser elaboradas somente junto aos grupos de trabalho e aprovadas por maioria de seus integrantes devidamente identificados, com nome completo e assinatura, e serão

defendidas pelo relator do grupo durante a plenária final. Após deverão ser entregues à comissão organizadora para compor o relatório final e ser encaminhado aos organismos competentes, se necessário.

SEÇÃO VI DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 29 A Comissão Organizadora consolidará os resultados da III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional em relatório a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual, considerando os seguintes pontos:

- I – Cópia do ato de Convocação da Conferência Municipal, regional e ou Territorial;
- II – Cópia do Regulamento e/ou regimento interno;
- III – Documento Final da Conferência Municipal, Regional e ou Territorial;
- IV – Ata da eleição da Delegados.

Art. 30 Os Documentos Citados acima e a inscrição dos delegados(as), deverão ser encaminhados ao CONSEA Estadual até 10 dias após a realização das Conferências Municipais, Regionais e?ou Territoriais.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31 As despesas com a organização e realização da III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional correrão por conta dos municípios de Coronel Martins, Galvão, Novo Horizonte, Jupiá, Irati, Quilombo, São Bernardino e São Lourenço do Oeste, através das Secretárias Municipais de EDUCAÇÃO;

Art. 32 As despesas com o traslado, hospedagem e alimentação dos (as) delegados (as) Regionais, representantes não governamentais para a etapa Estadual estará a cargo do Governo Municipal/Estadual de SC e, as despesas dos delegados Regionais, representantes governamentais, estará a cargo dos municípios de origem.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 Será conferido Certificado aos participantes da III Conferência Regional de Segurança

Alimentar e Nutricional, que manifestarem interesse junto ao credenciamento, de acordo com a carga horária de participação, registrada na lista de presença.

Art. 34 O presente Regimento Interno entrará em vigor após aprovação da plenária da II Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São Lourenço do Oeste/SC, 12 de setembro de
2016.